



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5782 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 764, de 23 de dezembro de 2016, e conforme Processo Administrativo nº 21.201/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
585	20.23.08.122.002 1.2.081	100 – RP	3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	400.000,00
638	20.23.08.244.048 6.2.118	218 – PBF/CRAS - Federal	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	PBF / CRAS - Federal	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	50.000,00
689	20.23.08.244.048 6.2.133	304 - SUAS - PFMC / CREAS / PAEFI / FEDERAL	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	PFMC / CREAS / Federal - Prot. social esp. a individuo e familia	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	28.000,00
734	20.23.08.244.048 6.2.289	317 - Casa Lar Federal	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Casa Lar	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	67.000,00
775	20.23.08.244.048 6.2.302	315 - SCFV - Federal	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SCFV - Federal	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	43.000,00
						TOTAL	588.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
577	20.23.08.122.002 1.2.081	100 – RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	441.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

633	20.23.08.244.048 6.2.118	218 – PBF/ CRAS – Federal	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	PBF / CRAS - Federal	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	50.000,00
681	20.23.08.244.048 6.2.133	304 - SUAS - PFMC / CREAS / PAEFI / FEDERAL	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	PFMC / CREAS / Federal - Prot. social esp. a indivíduo e família	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS	28.000,00
728	20.23.08.244.048 6.2.289	317 - Casa Lar Federal	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Casa Lar	Fundo Municipal Assistência Social – FMAS	26.000,00
770	20.23.08.244.048 6.2.302	315 - SCFV – Federal	3.3.90.30.00	Material de Consumo	SCFV - Federal	Fundo Municipal Assistência Social – FMAS	43.000,00
						TOTAL	588.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 06 de novembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL